

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social, AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo descrito, o qual SERÁ processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr.	106/2023
DISPENSA Nr.	46/2023
	iisição de troféus comemorativos para serem entregues em Live Show, evento alusivo ao ara serem entregues a empresas locais com mais de 50 anos de fundação.
ÓRGÃO ATENDIDO:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.
RECURSO :	Próprios
DOTAÇÃO:	135 - 3.390.35.00.00.00.00.1500.0000.0000
	uisição de troféus comemorativos para serem entregues em Live Show, evento alusivo , para serem entregues a empresas locais com mais de 50 anos de fundação. Valorizando
	Tenente Portela, 28 de julho de 2023.
	Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal



1- PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 227 de 31 de março 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para aquisição de cadeira de Rodas e demais itens para serem destinados aos munícipes que necessitam desse tipo de auxílio para locomoção.

2. OBJETIVO

Aquisição de troféus comemorativos para serem entregues em Live Show, evento alusivo ao aniversário do Município, para serem entregues a empresas locais com mais de 50 anos de fundação.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar a aquisição de troféus comemorativos para serem entregues em Live Show, evento alusivo ao aniversário do Município, para serem entregues a empresas locais com mais de 50 anos de fundação. Valorizando a história do comécio local e empresas que históricamente contribuíram para o desenvolvimento do município.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Quanto à abrangencia e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

- 4.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, centro desta cidade, ou em local indicado na Solicitação de Fornecimento.
- 4.2 Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.
- 4.3 Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.
- 4.4 O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 8 (oito) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **PREMIAR TROFEUS E MEDALHAS LTDA - CNPJ: 03.260.560/0001-73** - Endereço: Est Antonio Severino, nº 50, bairro Rubem Berta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.250-330.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- <u>a)</u> Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e do município contratante.
- <u>b)</u> Certificado de Regularidade do FGTS.
- <u>c)</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- <u>d)</u> Certidão Negativa Estadual.
- e) Certidão Negativa Trabalhista.
- <u>fl</u> Declaração que não emprega menor

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: R\$ 2.806,70 (dois mil e oitocentos e seis reais e setenta centavos).

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.



9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

135 – 3.390.35.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Atividades Culturais

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico



Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Troféus Led com carregamento a pilha – Tamanho 30 cm, com gravação a laser e base em acrílico.	10	R\$ 280,67	R\$ 2.806,70
VALOR TOTAL R\$ 2.800		R\$ 2.806,70		

Demais propostas:

- 1- **ÓTICA VENTO SUL** CNPJ: 06.103.031/0001-54 no Valor total da proposta: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
- 2-CRISTIANE SUELI DE SOUZA ME CNPJ: 04.798.224/0001-41 Valor total da proposta: R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação - Nr. 46/2023				
EMENTA: Dispensa de licitação				
A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.				
Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.				

Assessor Jurídico

Processo de Licitação - Nr. 106/2023

Tenente Portela/RS, 28 de julho de 2023.